



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º122/98 DE 18 DE MAIO DE 1998.

ACRESCENTA CARGOS AOS ANEXOS I E II DA LEI 078/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono o Seguinte:

Art. 1º - Acrescenta Cargos ao Anexo I, II, da Lei 078/98, de 23 de Dezembro de 1997, os seguintes Cargos:

I - Anexo I - Cargos de Direção Superior, Cargos de Provimento em Comissão CPC.

Anexo I

Denominação	N.º Cargos	Nível	Condição	Valor
Engenheiro Florestal	01	NA	Art. 7º	R\$ 600,00
Técnico Agrícola	01	NC	Art. 7º	R\$ 520,00

II - Anexo II - Cargos da Área Administrativo, Cargos da Área Operacional.

Denominação	N.º Cargos	Nível CAA	Condição
Identificador	01	N VI	Art. 6º

Art. 2º - Fica a presente Lei fazendo parte integrante da Lei Complementar 107/98, de 20 de abril de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 18 de Maio de 1998.

NARCISO ELOE BARON

Prefeito Municipal

Narciso Eloe Baron

PREFEITO MUNICIPAL